



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

DECRETO Nº. 99, de 28 de julho de 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso de suas competências que lhe confere o inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Sra. Maria Lúcia Gomes de Moraes solicitou, através de mandato de procuração, o desmembramento do imóvel com área total de 2.864,76 metros quadrados, situado na Praça Padre Lucas Leal, 13, centro, nesta cidade, conforme registro cartorário previsto na matrícula nº. 21159, do Cartório de Registro de 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete, em conformidade com o projeto técnico e memorial descritivo de desmembramento apresentado em anexo ao requerimento;

Considerando que o solicitante apresentou projeto topográfico de desmembramento, assinado por engenheiro habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica, com memorial descritivo das áreas a serem desmembradas, inclusive;

Considerando que o solicitante providenciou o recolhimento aos cofres públicos da respectiva taxa para emissão do presente ato de desmembramento,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 2.864,76 metros quadrados, situado na Praça Padre Lucas Leal, 13, centro, nesta cidade, de propriedade de Maria Helena Nogueira Reis, conforme registro cartorário previsto na Matrícula nº. 21159, do Cartório de Registro do 1º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete, de acordo com projeto técnico e memorial descritivo do imóvel a ser desmembrado, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Após o desmembramento da área mencionada no art.1º deste Decreto, resultará em 02 (duas) áreas, conforme memorial descritivo apresentado, que passam a constar com as seguintes especificações:

I - ÁREA 1: Com área total de 1.841,51 metros quadrados, com as seguintes confrontações: partindo do marco 1, situado no limite com a Praça Padre Lucas Leal, confrontando neste trecho com a Praça Padre Lucas Leal, seguindo com distância de 13,650 metros chega-se ao marco 2, confrontando neste trecho com Maurílio E. Nogueira Reis, seguindo distância de 16,51 metros, chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com Maurílio E. Nogueira Reis, seguindo deste com distância de 22,12 metros chega-se ao marco 4, deste confrontando neste trecho com Maurílio E. Nogueira Reis, seguindo com distância de 45,19 metros, chega-se ao marco 5, deste confrontando neste trecho com José Nogueira Reis, seguindo com distância de 15,65 metros chega-se ao marco 6, deste confrontando neste trecho com José Nogueira Reis, seguindo com distância de 25,70 metros, chega-se ao marco 7, deste confrontando neste trecho com José Nogueira Reis, seguindo com distância de 10,145 metros chega-se ao marco 8, deste confrontando neste



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

trecho com Maria Antônia Rodrigues Nogueira Reis, seguindo com distância de 17,62 metros chega-se ao marco 9, deste confrontando com Maria Antônia Rodrigues Nogueira Reis, seguindo distância de 9,46 metros chega-se ao marco 10, neste trecho confrontando com Maria Antônio Rodrigues Nogueira Reis, seguindo com distância de 20,70 metros chega-se ao marco 11, deste confrontando com Maria Antônio Rodrigues Nogueira Reis, seguindo com distância de 18,53 metros chega-se ao marco 1, ponto inicial do perímetro;

II - ÁREA 2: Com área total de 1.023,24 metros quadrados, com as seguintes confrontações: partindo do marco 1, situado no limite com a Praça Padre Lucas Leal, deste confrontando neste trecho com a Praça Padre Lucas Leal, seguindo com distância de 9,37 metros chega-se ao marco 2, deste confrontando neste trecho com Maurílio E. Nogueira Reis, seguindo com distância de 22,85 metros chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com Maurílio E. Nogueira Reis seguindo com distância de 22,34 metros chega-se ao marco 4, deste confrontando neste trecho com Coraci Bento Milione, seguindo com distância de 48,082 metros chega-se ao marco 5, deste confrontando neste trecho com José Nogueira Reis, seguindo com distância de 13,807 metros chega-se ao marco 6, deste confrontando neste trecho com Maria Helena N. R. Souza seguindo distância de com 45,194 metros chega-se ao marco 7, deste confrontando neste trecho com Maria Helena N. R. Souza, seguindo distância de 22,121 metros chega-se ao marco 8, deste confrontando neste trecho com Maria Helena N. R. Souza, seguindo distância de 5,400 metros chega-se ao marco 9, deste confrontando neste trecho com Maria Helena N. R. Souza seguindo distância de 11,120 metros chega-se ao marco 1, ponto inicial do perímetro.

Art.3º. Após o desmembramento das áreas previstas no artigo 2º deste decreto não haverá áreas remanescentes do imóvel primitivo.

Art.4º. A administração direta do Município de Lamim, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências nas medições das áreas desmembradas e das confrontações resultantes deste desmembramento, que foram apresentadas no projeto topográfico e memorial descritivo do desmembramento.

Art. 5º. O registro do desmembramento no cartório competente deverá ser realizado no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar da data da publicação deste Decreto, sob a pena de caducidade da aprovação deste desmembramento.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 28 de julho de 2022.

JOÃO ODEON DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO